



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MORAIS VERAS

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

DENOMINA DE PRAÇA MANOEL ALVES DE AGUIAR “MANOEL SENHORA”, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DA SERRA, BREJINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA(PI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar “Praça Manoel Alves de Aguiar (Manoel Senhora)”, localizada no povoado Pé da Serra, Brejinho, zona rural do município de Luís Correia (PI).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor responsável, providenciar o emplantamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da secretaria competente, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2021

Antônio José de Moraes Veras
Antônio José de Moraes Veras

Vereador – PL

Recebi em 21/10/21
ufm
Marta Zeneide Oliveira Brito
CPF: 835.017.543-53
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MORAIS VERAS

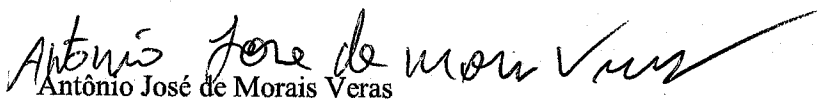
JUSTIFICATIVA

Ao tempo que expresso meus cumprimentos, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei que Denomina de “Praça Manoel Alves de Aguiar (Manoel Senhora)”, localizada no povoado Pé da Serra, Brejinho, neste Município, a fim de obter a devida apreciação e posteriormente aprovação unânime do mesmo pelos Nobres Edis.

Analisando a legislação pertinente detectei que o referido local não possui denominação, porém, com a aprovação deste projeto daremos legalidade à denominação da citada área pública do povoado, homenageando um de seus importantes moradores, o senhor Manoel Alves de Aguiar, conhecido popularmente como “Manoel Senhora”, que muito contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do povoado Pé da Serra.

Pelo exposto, e pela importância contribuição desse antigo morador, apresento este Projeto de Lei, na certeza de seu acolhimento, de acordo com a devida forma regimental desta Casa de Leis e, que os nobres Edis dispensem a ele a mesma atenção dada às demais matérias aqui apresentadas, sendo, após, aprovado em sua totalidade, para o atendimento dos anseios da imensa maioria da população luís-correiense, especialmente aos moradores de Pé da Serra, Brejinho.

Atenciosamente,


Antônio José de Moraes Veras

Vereador - PL